ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria do Assistência Social

CONTATOS:

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CAIXAS DE BOMBONS, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO LEMBRANÇA NATALINA E EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar panetones e caixas de bombons para distribuição às famílias atendidas pela Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Administração, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por ocasião das celebrações natalinas e das atividades de encerramento do ano letivo promovidas pelo Município de União do Oeste/SC.

No âmbito da Assistência Social, os panetones serão destinados às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, como lembrança natalina e forma de acolhimento e confraternização. A Secretaria Municipal de Administração também realizará a distribuição de panetones ao público por ela definido, conforme a organização e a finalidade da ação comemorativa.

Na área da Educação, as caixas de bombons serão destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como lembrança alusiva ao Natal e ao encerramento do ano letivo, com distribuição

conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade decorre do interesse público em viabilizar ações de caráter social, comemorativo e de integração comunitária, valorizando os públicos atendidos pelas respectivas Secretarias Municipais e proporcionando uma lembrança simbólica em momentos significativos do calendário natalino e escolar. A aquisição permitirá o planejamento das entregas de acordo com as quantidades necessárias, observando as condições adequadas de qualidade, conservação, validade e segurança dos alimentos.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar as ações comemorativas previstas pelas Secretarias Municipais, mediante a aquisição de produtos apropriados para distribuição, assegurando o atendimento das finalidades propostas e a adequada aplicação dos recursos públicos. Os locais e as formas de entrega aos beneficiários serão definidos pelas respectivas Secretarias responsáveis, conforme a organização e a programação de cada ação.

Para a contratação de empresa especializada na área de fornecimento, verifica-se que a administração indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preço) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal 5.307 de 31/05/2022.

> *"... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."*

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção de SRP.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

- **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na aquisição de panetones com gotas de chocolate e caixas de bombons sortidos, prontos para consumo, para atender às ações comemorativas e de confraternização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação de União do Oeste/SC. Os panetones serão destinados às famílias atendidas pelos serviços da Assistência Social e ao público definido pela Secretaria Municipal de Administração, como lembrança alusiva ao Natal. As caixas de

bombons serão destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como lembrança natalina e em alusão ao encerramento do ano letivo, conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação dos alimentos, observados os requisitos de qualidade, higiene, rotulagem e prazo de validade previstos na legislação aplicável. A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos pela Administração, de modo a permitir o planejamento e a distribuição dos produtos conforme a programação das respectivas Secretarias Municipais.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica. A solução deverá assegurar o fornecimento de produtos próprios para consumo e em condições adequadas de conservação, cabendo à contratada substituir, sem custos adicionais para o Município, aqueles que apresentarem avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de qualidade e conservação.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**PANETONE**, com gotas de chocolate, com massa macia, aerada e de textura característica do produto, elaborado com farinha de trigo, açúcar, ovos e demais ingredientes próprios para sua fabricação, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente na massa. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada à conservação e proteção do alimento, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Peso líquido de 400 g por unidade, admitidas apenas as variações previstas na legislação aplicável. O produto deverá apresentar características próprias de sabor, aroma, cor e textura, sem	UND	550

	sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade.		
02	**CAIXA DE BOMBONS**, bombons sortidos, de primeira qualidade, constituídos de chocolate e/ou cobertura de chocolate, com variedade de sabores e recheios, podendo incluir opções cremosas, crocantes, caramelizadas, com wafer, castanhas ou similares, conforme a composição do produto. Peso líquido mínimo de 251 g por caixa, contendo de 13 a 15 unidades de bombons sortidos. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem original, fechada, íntegra e adequada à conservação do alimento, com caixa externa de material cartonado, colorida e ilustrada, contendo informações que permitam identificar o produto, sua composição, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Os bombons deverão apresentar características próprias de sabor, aroma, aparência e textura, sem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade.	UND	450

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será parcelada por itens, considerando que os produtos pretendidos possuem características distintas e serão destinados a públicos diferentes, sendo os panetones destinados às famílias atendidas pela Assistência Social e as caixas de bombons aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores que comercializem apenas um dos produtos, ampliando a competitividade do procedimento e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o Município de União do Oeste ainda não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído e consolidado, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada ao referido instrumento de planejamento. Contudo, a contratação decorre de necessidade contínua e efetiva da Administração Municipal, visando assegurar a manutenção e melhoria da infraestrutura viária e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se atender de forma planejada às ações comemorativas e de confraternização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de panetones e caixas de bombons em quantidades compatíveis com o público beneficiado e com as finalidades previstas por cada Secretaria.

Em termos de economicidade, busca-se obter produtos de qualidade adequada e preços compatíveis com os praticados no mercado, por meio da seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A contratação por item possibilita a participação de fornecedores distintos para cada produto, ampliando a competitividade e favorecendo a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a aquisição dos produtos prontos para consumo dispensa a necessidade de preparo, processamento ou manipulação de alimentos pelo Município, reduzindo a demanda por mão de obra, materiais e estrutura necessários para essa finalidade. Além disso, o fornecimento conforme as especificações estabelecidas permitirá às Secretarias organizar a distribuição de maneira adequada, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e dificuldades logísticas.

Dessa forma, espera-se assegurar o atendimento dos públicos previstos pelas respectivas Secretarias Municipais, com qualidade, organização e uso responsável dos recursos públicos, viabilizando as ações comemorativas sem comprometer a eficiência das demais atividades desenvolvidas pelo Município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de panetones e caixas de bombons prontos para consumo poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte das embalagens dos produtos, incluindo materiais plásticos, papel, papelão e outros resíduos decorrentes do acondicionamento e da distribuição.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizado o descarte adequado das embalagens, com incentivo à separação dos materiais recicláveis e à destinação ambientalmente correta dos resíduos, conforme as práticas de coleta seletiva disponíveis no Município e a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser privilegiados produtos com embalagens que permitam a reciclagem, sem prejuízo dos requisitos de higiene, conservação e segurança dos alimentos.

A aquisição deverá observar quantidades compatíveis com a demanda das Secretarias Municipais, bem como prazos de validade adequados, a fim de evitar perdas, desperdícios de alimentos e geração desnecessária de resíduos. A entrega organizada dos produtos também contribuirá para reduzir perdas durante o transporte e a distribuição.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, não se aplicam requisitos específicos de baixo consumo de energia durante a utilização, tampouco exigências de logística reversa próprias de bens duráveis. Eventuais resíduos e embalagens deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e as condições locais de coleta e reciclagem, observados os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de

contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 23/10/2026 14:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEATRIZ GUBERT BIAZI

Secretaria de Assistência Social